



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 483, DE 05/02/87

Regulamenta a distribuição das subvenções para o exercício de 1987, objeto da Lei nº 479/86, e para os exercícios futuros.

A Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As subvenções do exercício de 1987, objeto da Lei nº 479/86, e as futuras serão distribuídas trimestralmente de preferência nos primeiros dias do mês que inicia o trimestre.

§ Único - Para receber o trimestre seguinte a entidade beneficiada deverá antes prestar contas do trimestre recebido anteriormente, ao setor técnico da Prefeitura.

Artigo 2º - O Executivo baixará regulamento a esta Lei no prazo de 10(déz)dias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 05 de fevereiro de 1987.

(Assinatura)
ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.888-72

Publicada de conformidade com a Legislação em vigor.

Alvinlândia, 05 de fevereiro de 1987

(Assinatura)
Edvalde Pires de A. Sobrinho

Secretario - RG. 5.071.457